** LEI CONSTITUCIONAL N.º 18 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1945

Revoga o parágrafo único do art. 96 da Constituição

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica revogado o parágrafo único do art. 96 da Constituição.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República. — JOSÉ LINHARES. — *A. de Sampaio Doria*. — *Jorge Dodsworth Martins*. — *Canrobert Pereira da Costa*. — *P. Leão Veloso*. — *J. Pires do Rio*. — *Maurício Joppert da Silva*. — *Theodureto de Camargo*. *Raul Leitão da Cunha*. — *R. Carneiro de Mendonça*. — *Armando F. Trompowsky*.